DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

PROCESSO **CEETEPS-PRC-2021/05492**
PREGÃO ELETRÔNICO: **001/2021**
CONTRATO: **Nº -112/2021**
ATA REGISTRO: Nº **001/2021**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS**, POR MEIO DO(A) **TIM S/A** E TENDO POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANO MENSAL DE DADOS MÓVEIS COM "CARTÕES SIM", PARA USO DOS ALUNOS DAS ETEC´S E CLASSES DESCENTRALIZADAS DO CPS - CENTRO PAULA SOUZA**

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA",** inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, **PROFESSORA LAURA M. J. LAGANÁ** , RG nº 7.715.675-4, CPF/MF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa **TIM S/A** , inscrita no CNPJ sob nº 02.421.421.0001-11, com sede na Av. João Cabral de Mello Neto, N° 850 – BLC 001 SALAS 0501 A 1208 – Barra da Tijuca, CEP: 22.775-057 - Rio de Janeiro/RJ, Telefone: (11) 98113-0604, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu representante legal, Sr. Bernard Heskia Zeitune, Engenheiro eletricista, portador do CPF: 101.984.957-65 e RG: 20.206.306-1-DIC/RJ, tendo em vista a Ata de Registro de Preços indicada em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual n° 63.722/2018, no Decreto Estadual n° 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **serviços não contínuos de OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANO MENSAL DE DADOS MÓVEIS COM "CARTÕES SIM", PARA USO DOS ALUNOS DAS ETEC´S E CLASSES DESCENTRALIZADAS DO CPS CENTRO PAULA SOUZA,** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

DS BHZ

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

SIGA

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO
O regime de execução deste contrato é o de empreitada **por preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços deverá ter início a partir da **habilitação dos cartões SIM**, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato deverá ser realizado **em 180 (dias) dias, contados do recebimento dos cartões SIM nos locais de entrega.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no §1º do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante termo de aditamento, atendido o estabelecido no §2º do referido dispositivo legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO
Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Segundo desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

DS
BHZ

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n° 8.666/1993;

IX - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

X - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

XI - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

XII - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas,

DS BHZ

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

XIII - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

XIV - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XV - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

XVI – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

XVII - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

DS BHZ

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

DS BHZ

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO
A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de **R$ 117.204,40 (cento e dezessete mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos)**, perfazendo o total estimado de **R$ 703.226,40 (setecentos e três mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, mediante os seguintes valores unitários:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	VALOR PLANO INDIVIDUAL
01	Contratação de plano mensal de dados móveis vinculados com fornecimento de cartões SIM para dados móveis vinculados, para uso dos alunos das ETEC´S E CLASSES DESCENTRALIZADAS do Centro Paula Souza.	Plano de Dados	14836	R$ 7,90

DS BHZ

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

PARÁGRAFO PRIMEIRO
Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO
Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O preço permanecerá fixo e irreajustável.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar a categoria econômica 339040, da Unidade Gestora 10063, Programa de Trabalho 12 263 1039 5292 0000, Fonte de Recurso 001001001**,** Unidade orçamentária: 102401**.**

PARAGRÁFO ÚNICO
No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Até o **décimo dia útil** subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará o **relatório detalhado de tráfego**, contendo os quantitativos totais dos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

DS BHZ

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO

Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados **mensalmente**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura **no protocolo do Órgão Participante**, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A. em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

DS BHZ

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

PARAGRAFO QUARTO
A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO
O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

DS BHZ

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO
Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO
A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

DS BHZ

PARÁGRAFO SEGUNDO

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO
O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO
A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.

b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

DS BHZ

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

Centro Paula Souza

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Gabinete da Superintendência

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **02 (duas) vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATANTE	CONTRATADA
	DocuSigned by: Bernard Heskia Zeitune 7C9BB20E70F942C...
LAURA M. J. LAGANÁ Diretora Superintendente	**BERNARD HESKIA ZEITUNE** Engenheiro Eletricista Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Jorge Soares Pereira RG: 30.001.773-X	Nome: Vania Coelho Pereira RG: 19.764.270-6

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

JURÍDICO RLC TIM

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANO MENSAL DE DADOS MÓVEIS COM "CARTÕES SIM", PARA USO DOS SERVIDORES E ALUNOS CPS - CENTRO PAULA SOUZA.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O público-alvo da presente contratação segue os critérios abaixo:

2.1.1. Servidores e Alunos matriculados em unidades escolares do CPS – Centro Paula Souza que não possuem acesso conexão com a internet para acessar os conteúdos disponibilizados pela CPS – Centro Paula Souza, por meio de aplicativos e plataformas educacionais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Cartão SIM ("Subscriber Identity Module", ou "Módulo de Identificação do Assinante"), conforme detalhamentos a seguir:

3.1.1. Cartão SIM, no padrão Micro, Mini ou Nano SIM para dispositivos móveis;

3.1.2. Kit de Adaptador, permitindo a conversão para Chip GSM, Nano, Micro e 3 em 1, a fim de garantir que o "chip" possa ser utilizado em qualquer modelo de dispositivo móvel.

3.2. Plano mensal de soluções de dados para dispositivos móveis:

3.2.1. O pacote mensal de dados de internet deve ter franquia mínima de 20 GB (vinte) gigabytes por mês.

3.3. O plano de conectividade deve seguir as seguintes especificações:

3.3.1. O acesso à internet móvel será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

3.3.2. Os SIM CARDS deverão ser compatíveis com qualquer dispositivo homologado pela ANATEL;

3.3.3. Não será aceita cobrança por excedente ao pacote de dados. Assim, o fornecedor deverá tomar as devidas precauções para que o valor cobrado seja unicamente o valor contratado por acesso;

3.3.4. O FORNECEDOR deve utilizar como parâmetros para a medição da qualidade aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL;

DS BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

3.3.5. O FORNECEDOR deve garantir uma Taxa de Transmissão Média nas Conexões de Dados no período de maior tráfego de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da taxa de transmissão de 1 Mbps para o padrão 3G e 4 Mbps para o padrão 4G atendendo o indicador "Garantia de Taxa de Transmissão Média" Contratada (SMP11), presente no Regulamento de Gestão da Qualidade da Prestação do Serviço Móvel Pessoal – RGQ-SMP (Anexo I à Resolução da ANATEL nº 575, de 28 de outubro de 2011, ou mais atual);

3.3.6. O FORNECEDOR deve garantir disponibilidade mensal mínima do serviço de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);

3.3.7. O FORNECEDOR, a pedido da CPS – Centro Paula Souza, deverá bloquear preventivamente os chips caso houver uso indevido, roubo, extravio, clonagem ou qualquer outra utilização;

3.3.8. No caso de identificação de roubo, clonagem ou extravio do cartão SIM, o CPS – Centro Paula Souza, solicitará a substituição do cartão SIM. O FORNECEDOR deverá em até 5 (cinco) dias úteis promover a reparação do serviço, devendo permanecer as mesmas condições definidas por esse Termo no cartão SIM substituído;

3.3.9. O FORNECEDOR deverá disponibilizar canal direto de suporte técnico especializado para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a utilização dos itens contratados, com atendimento em dias úteis em horário comercial.

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. As entregas dos respectivos cartões SIM, deverão ser em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de empenho, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e deverão ocorrer de acordo com a quantidade e locais de entrega, estabelecidos no contrato, detalhados no **item 12** deste Termo.

4.2. A entrega do objeto deverá ser realizada**,** de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00** e das **13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas despesas administrativas, tributos incidentes sobre a prestação de serviços, condições comerciais, taxas e emolumentos, despesas financeiras, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos e quaisquer ônus que incidam na execução do objeto.

5. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CARTÃO SIM

5.1. Os cartões SIM deverão estar disponíveis e prontos para o uso;

5.2. Será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2.1. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

DS BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e seus adendos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e sobre as demais informações internas de Órgãos ou Entidades do GOVERNO que vier a ter conhecimento;

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o objeto com avarias ou defeitos ou que não atenda às especificações exigidas;

6.4. Substituir qualquer Cartão SIM em caso de defeito de fábrica em até 5 (cinco) dias úteis após o registro da solicitação;

6.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Observar as normas legais de segurança que está sujeita à atividade de distribuição dos produtos contratados;

DS BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

6.7. Disponibilizar canal direto de suporte técnico especializado para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a utilização dos itens contratados, com atendimento em dias úteis em horário comercial.

6.8. Manter a qualidade dos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência;

7. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e seus adendos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

8.1. Até o décimo dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a CONTRATADA entregará o **relatório detalhado de tráfego**, contendo os quantitativos totais dos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

8.2. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8.3. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;

b) Poderão serão aplicadas glosas caso os serviços não sejam efetivamente executados temporaria ou definitivamente;

c) A realização das glosas indicados na alínea “b” não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços.

8.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

DS
BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

QUANTIDADES

ETEC	NÚCLEO REGIONAL	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	CHIPS TOTAL 2O. SEM.
006-Etec Polivalente de Americana	NR03 - Campinas Sul	Mary Damiani	30
007-Etec Conselheiro Antonio Prado	NR03 - Campinas Sul	Welington Luis Sachetti	31
008-Etec Vasco Antonio Venchiarutti	NR03 - Campinas Sul	Odival Alberto de Lima	55
009-Etec João Baptista de Lima Figueiredo	NR09 - Ribeirão Preto	José Cortez Júnior	50
010-Etec Lauro Gomes	NR06 - GSP-Sul	Cassia Sinesia Oliveira Camara	160
011-Etec Jorge Street	NR06 - GSP-Sul	Madalena Riva de Medeiros	110
012-Etec Professor Camargo Aranha	NR04 - GSP-Leste	Márcia Dias	105
013-Etec Getúlio Vargas	NR06 - GSP-Sul	Jose Antonio Galinberti Salerno	100
014-Etec Júlio de Mesquita	NR06 - GSP-Sul	Samara Lefcadito Alvares	220
015-Etec Presidente Vargas	NR12 - Vale do Paraíba	Maria Fatima de Oliveira Araujo	160
016-Etec Fernando Prestes	NR11 - Sorocaba	Divanil Antunes Urbano	50
017-Etec Rubens de Faria e Souza	NR11 - Sorocaba	Armando José Raszl	25
018-Etec de São Paulo	NR05 - GSP-Noroeste	Rafael Nobre Orsi	36
019-Etec Doutor Adail Nunes da Silva	NR10 - São José do Rio Preto	Marcia Maria Pires	560
023-Etec Albert Einstein	NR05 - GSP-Noroeste	Fernanda Valli	40
024-Etec Prefeito Alberto Feres	NR02 - Campinas Norte	JEFERSON ANTONIO ALVES	100
025-Etec Professor Alcídio de Souza Prado	NR09 - Ribeirão Preto	Lucimara Ivizi Buck	15
026-Etec Professor Alfredo de Barros Santos	NR12 - Vale do Paraíba	Aparecida Paula de Lima Abreu	210
027-Etec Amim Jundi	NR08 - Marília	Paulo Sérgio Finoti	55
028-Etec Sebastiana Augusta de Moraes	NR01 - Bauru	Márcio A. S. Torrente	50
029-Etec Professora Anna de Oliveira Ferraz	NR10 - São José do Rio Preto	Marlene Mattioli Corrêa	155
030-Etec Antonio de Pádua Cardoso	NR09 - Ribeirão Preto	Fábio Eduardo Alípio Craco	105
031-Etec Antonio Devisate	NR08 - Marília	Benedito Goffredo	41

DS BHZ

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

ETEC	NÚCLEO REGIONAL	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	CHIPS TOTAL 2O. SEM.
032-Etec Professor Doutor Antonio Eufrásio Toledo	NR08 - Marília	Thadeu Henrique Novais Spósito	24
033-Etec Antonio Junqueira da Veiga	NR09 - Ribeirão Preto	Renata Pimentel da Silva	26
034-Etec Professor Aprígio Gonzaga	NR04 - GSP-Leste	Jonas Severino da Silva	100
035-Etec Aristóteles Ferreira	NR06 - GSP-Sul	Marcos Augusto Cunha Couto Estacio	90
036-Etec Professor Armando Bayeux da Silva	NR02 - Campinas Norte	Ricardo Barbosa de Castro	36
038-Etec Astor de Mattos Carvalho	NR01 - Bauru	Daniel do Carmo de Camargo	60
039-Etec Augusto Tortolero Araújo	NR08 - Marília	Mercia Cristina Bini	40
040-Etec Comendador João Rays	NR01 - Bauru	Natália Samira Pereira Murbach	13
041-Etec Professor Basílides de Godoy	NR05 - GSP-Noroeste	Carla Cristina Coutinho Garcia	85
042-Etec Benedito Storani	NR03 - Campinas Sul	Fabiana Lourençon Moraes	110
043-Etec Bento Quirino	NR03 - Campinas Sul	Luis Eduardo Fernandes Gonzalez	140
044-Etec Professor Marcos Uchôas dos Santos Penchel	NR12 - Vale do Paraíba	Valéria Fernandes da Silva	130
045-Etec Carlos de Campos	NR04 - GSP-Leste	Silas Junio Azor Puerta	200
046-Etec Professor Carmelino Correa Júnior	NR09 - Ribeirão Preto	Maria de Fátima Lespinassi Zeni	60
047-Etec Doutor Carolino da Motta e Silva	NR02 - Campinas Norte	paulo roberto latarini filho	70
048-Etec Cônego José Bento	NR12 - Vale do Paraíba	Carolina de Oliveira Baccaro	95
049-Etec Doutor Dário Pacheco Pedroso	NR07 - Itapeva	Celeste Pezzoni	38
050-Etec Doutor Demétrio Azevedo Júnior	NR07 - Itapeva	MAURO PINHEIRO GARCIA	7
051-Etec Doutor Domingos Minicucci Filho	NR11 - Sorocaba	Jose Fernando Presenço	50
052-Etec Professora Carmelina Barbosa	NR08 - Marília	MÁRCIO DIMAS BINI FILHO	80

DS BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

ETEC	NÚCLEO REGIONAL	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	CHIPS TOTAL 2O. SEM.
053-Etec Professor Edson Galvão	NR11 - Sorocaba	RENATO WALTER	18
054-Etec Elias Nechar	NR10 - São José do Rio Preto	REGINA MAURA ADAMI	200
055-Etec Professor Eudécio Luiz Vicente	NR08 - Marília	Sergio Pegorari Carvalho	18
056-Etec Coronel Fernando Febeliano da Costa	NR03 - Campinas Sul	Edson Roberto Rezende	25
057-Etec Professor Francisco dos Santos	NR09 - Ribeirão Preto	Lidiane Moreira Andrade	50
058-Etec Deputado Francisco Franco	NR08 - Marília	Cristiane Bonato Simoes	16
059-Etec Doutor Francisco Nogueira de Lima	NR02 - Campinas Norte	Luiz Fernando Moffa	29
060-Etec Francisco Garcia	NR09 - Ribeirão Preto	Maria Helena Moreira Morellin	115
061-Etec Guaracy Silveira	NR05 - GSP-Noroeste	Sônia Santos Espindola	270
062-Etec Professora Helcy Moreira Martins Aguiar	NR01 - Bauru	Antonio Carlos Ottoboni de Oliveira	24
063-Etec Engenheiro Herval Bellusci	NR08 - Marília	José Geraldo de Souza	15
064-Etec Professor Horácio Augusto da Silveira	NR04 - GSP-Leste	Michel Franklin	80
065-Etec de Ilha Solteira	NR01 - Bauru	MONIQUE DIAS PINTO	14
066-Etec Jacinto Ferreira de Sá	NR08 - Marília	Alexandre Luís Lopes	36
067-Etec João Belarmino	NR03 - Campinas Sul	ANA PAULA BELOTTO	45
068-Etec João Gomes de Araújo	NR12 - Vale do Paraíba	Mario Augusto de Souza	135
069-Etec João Jorge Geraissate	NR01 - Bauru	Newton Cesar de Oliveira Arruda	0
070-Etec Joaquim Ferreira do Amaral	NR01 - Bauru	Giovani Burgo Romani	47
071-Etec Doutor José Coury	NR03 - Campinas Sul	Ricardo Monteiro Lima	35
072-Etec Prefeito José Esteves	NR11 - Sorocaba	Bruna do Amaral Ferezin	15
073-Etec Doutor José Luiz Viana Coutinho	NR10 - São José do Rio Preto	Willians Pizolato	60
074-Etec José Martimiano da Silva	NR09 - Ribeirão Preto	Janaina Moreira Dias	200
075-Etec Padre José Nunes Dias	NR10 - São José do Rio Preto	Valeria Regina Donatoni Anguera	35
076-Etec José Rocha Mendes	NR04 - GSP-Leste	Roberto Ibanhez	110

DS
BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

ETEC	NÚCLEO REGIONAL	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	CHIPS TOTAL 2O. SEM.
077-Etec Professor José Sant'Ana de Castro	NR12 - Vale do Paraíba	Leonardo Meirelles Alves	40
078-Etec Doutor Júlio Cardoso	NR09 - Ribeirão Preto	Rita Lombarde Vilela Vitoriano	400
079-Etec Laurindo Alves de Queiroz	NR09 - Ribeirão Preto	Tancredo Martinho de Oliveira Castro	16
080-Etec Doutor Luiz Cesar Couto	NR08 - Marília	Ronaldo Garcia Almeida	35
081-Etec Professor Luiz Pires Barbosa	NR08 - Marília	Gilson de Gênova	5
082-Etec Machado de Assis	NR12 - Vale do Paraíba	MATHEUS AUGUSTO CARDOSO NUNES DOS SANTOS	25
083-Etec Manoel dos Reis Araújo	NR09 - Ribeirão Preto	Valdeli Nobrega	70
084-Etec Orlando Quagliato	NR08 - Marília	Francis Pegorer Godoi	70
085-Etec Martin Luther King	NR04 - GSP-Leste	Valdir Ferri Ross	42
086-Etec Martinho Di Ciero	NR11 - Sorocaba	Tiago Rogério Ribeiro Pertile	41
087-Etec Professor Matheus Leite de Abreu	NR10 - São José do Rio Preto	SANDRA VALÉRIA CORRÊA FERNANDES	49
088-Etec Monsenhor Antônio Magliano	NR08 - Marília	José Agostinho Sgarbi	80
089-Etec Engenheiro Agrônomo Narciso de Medeiros	NR07 - Itapeva	Adalberto Aparecido da Costa	1
090-Etec Professor Urias Ferreira	NR01 - Bauru	Thiago Valencise	50
091-Etec Paulino Botelho	NR10 - São José do Rio Preto	DIRLEI MARTINS FRANCO	60
092-Etec Paulo Guerreiro Franco	NR08 - Marília	JOSÉ FERNANDO PELOZO	25
093-Etec Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros	NR08 - Marília	Maria Helena Vasco Vieira	27
094-Etec Pedro Badran	NR09 - Ribeirão Preto	Rademaker Siena	10
095-Etec Pedro D'Arcádia Neto	NR08 - Marília	Elizabeth Correia Soares Sasso	70
096-Etec Pedro Ferreira Alves	NR02 - Campinas Norte	Andre Luiz dos Santos	0
097-Etec Professor Pedro Leme Brisolla Sobrinho	NR08 - Marília	José Valdir Viol	37
098-Etec Philadelpho Gouvea Netto	NR10 - São José do Rio Preto	Marcelo Romano Caceres	60

DS BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

ETEC	NÚCLEO REGIONAL	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	CHIPS TOTAL 2O. SEM.
099-Etec Professor Milton Gazzetti	NR08 - Marília	Monica Kurak Lombardi	24
100-Etec Rosa Perrone Scavone	NR03 - Campinas Sul	Cristiano Augusto de Oliveira	50
101-Etec Sales Gomes	NR11 - Sorocaba	Rossana de Camargo Barros	50
102-Etec Dona Sebastiana de Barros	NR11 - Sorocaba	Valter Fontes Cardoso	50
103-Etec Sylvio de Mattos Carvalho	NR10 - São José do Rio Preto	Ana Claudia Câmara Pereira	95
104-Etec Trajano Camargo	NR02 - Campinas Norte	Adriana Justina Rizzo	65
107-Etec Adolpho Berezin	NR06 - GSP-Sul	Michelle Santana do Nascimento	60
108-Etec Coronel Raphael Brandão	NR09 - Ribeirão Preto	Evaldo Guimarães	125
110-Etec Deputado Salim Sedeh	NR02 - Campinas Norte	Paulo Henrique Maximo	30
115-Etec de Hortolândia	NR03 - Campinas Sul	Renato Willian Martins de Oliveira	85
116-Etec de São Roque	NR11 - Sorocaba	Daniela Garcia de Oliveira Rissi	25
117-Etec Professor Doutor José Dagnoni	NR03 - Campinas Sul	Klauber José Marcelli	60
118-Etec de Guaianazes	NR04 - GSP-Leste	Marcos Martins	100
122-Etec Dona Escolástica Rosa	NR06 - GSP-Sul	Thiago Pedro de Abreu	240
123-Etec Doutor Renato Cordeiro	NR01 - Bauru	Alexandre Violin Garcia	140
124-Etec Doutor Celso Charuri	NR07 - Itapeva	ALISON CESAR SUDARIO DE FREITAS	0
125-Etec Doutor Geraldo José Rodrigues Alckmin	NR12 - Vale do Paraíba	Gustavo Henrique Martins	40
128-Etec de Mauá	NR05 - GSP-Noroeste	Cristiano Pereira da Silva	110
134-Etec Carolina Carinhato Sampaio	NR06 - GSP-Sul	Priscila Ribeiro Brustelo de Souza	110
135-Etec Rodrigues de Abreu	NR01 - Bauru	Ana Carla Fernandes Cacere	80
136-Etec Professor Massuyuki Kawano	NR08 - Marília	Jurandir Roberto Fernandes	55
138-Etec Professor Armando José Farinazzo	NR10 - São José do Rio Preto	Valdete Aparecida Zanini Magalhães	34

DS BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

ETEC	NÚCLEO REGIONAL	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	CHIPS TOTAL 2O. SEM.
139-Etec Tenente Aviador Gustavo Klug	NR02 - Campinas Norte	PATRICIA CRISTINA SINOTI HABERMANN	35
140-Etec Professora Terezinha Monteiro dos Santos	NR07 - Itapeva	Fernanda Maria Moraes Ramos	23
141-Etec Professora Maria Cristina Medeiros	NR06 - GSP-Sul	Amanda Aparecida Chagas	22
142-Etec Doutor Emílio Hernandez Aguilar	NR05 - GSP-Noroeste	Marcelo Gomes de Oliveira	25
144-Etec de Carapicuíba	NR05 - GSP-Noroeste	Aline Sgarlata dos Santos	140
145-Etec Professor Fausto Mazzola	NR11 - Sorocaba	Manoel Ferreira Junior	20
147-Etec Professor Carmine Biagio Tundisi	NR03 - Campinas Sul	Denize Carolina Auricchio Alvarenga da Silva	25
148-Etec de Lins	NR01 - Bauru	Carlos César de Souza	27
149-Etec Professor André Bogasian	NR05 - GSP-Noroeste	Prof. Miguel R. Del Barco	75
150-Etec Professor Rodolpho José Del Guerra	NR02 - Campinas Norte	Carlos Onofre de Paula	65
151-Etec Professor Ídio Zucchi	NR09 - Ribeirão Preto	Diretor - Prof Lucas da Cruz Silva	47
152-Etec Alberto Santos Dumont	NR06 - GSP-Sul	Célia Regina de Oliveira	74
153-Etec de Praia Grande	NR06 - GSP-Sul	CIBELE SCHMIDTKE SILVA	50
154-Etec Doutora Maria Augusta Saraiva	NR05 - GSP-Noroeste	CRISTIANE ALVES DE SOUZA	40
156-Etec Professora Nair Luccas Ribeiro	NR08 - Marília	Maycon Geres	2
158-Etec de Itanhaém	NR06 - GSP-Sul	SÔNIA MARIA TRIDENTO SILVA	0
159-Etec Parque da Juventude	NR05 - GSP-Noroeste	Társia Kirze de Castro Vasconcelos Casimiro	105
161-Etec Vereador e Vice Prefeito Sérgio da Fonseca	NR10 - São José do Rio Preto	ROSA MARIA ELLERO ZULIANI	70
162-Etec Waldyr Duron Junior	NR07 - Itapeva	Nathalia Albanezi	10
164-Etec Professor Mário Antônio Verza	NR08 - Marília	Angela Simone Ronqui Oliva	32
165-Etec de Araçatuba	NR01 - Bauru	Viviane Nabor Vespúcio Bis	15

DS BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

ETEC	NÚCLEO REGIONAL	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	CHIPS TOTAL 2O. SEM.
166-Etec Juscelino Kubitschek de Oliveira	NR06 - GSP-Sul	Juliana de Souza Ramos	85
169-Etec de Itaquera	NR04 - GSP-Leste	Romeu Bastos Gonçalves Pereira	110
170-Etec de Ferraz de Vasconcelos	NR04 - GSP-Leste	William Lima Santos	85
172-Etec de Sapopemba	NR04 - GSP-Leste	WAGNER APARECIDO PEREIRA	105
179-Etec de Vargem Grande do Sul	NR02 - Campinas Norte	Ana Lucia Braido Assalin Dontale	4
180-Etec de Artes	NR05 - GSP-Noroeste	Claudio Aparecido Sant Ana	55
181-Etec de Cubatão	NR06 - GSP-Sul	Kely Renata Mariano da SIlva	60
185-Etec de Vila Formosa	NR04 - GSP-Leste	Laade Antonio da Silva	35
186-Etec Tereza Aparecida Cardoso Nunes de Oliveira	NR04 - GSP-Leste	Djalma Luiz da Silva	200
187-Etec Professora Ermelinda Giannini Teixeira	NR05 - GSP-Noroeste	Clélia Crisitina dos Passos	50
188-Etec de São Sebastião	NR12 - Vale do Paraíba	DOUGLAS MARTINS DE SOUZA	44
190-Etec de Suzano	NR04 - GSP-Leste	Jéssica Fernanda da Silva Sousa	100
191-Etec Gino Rezaghi	NR05 - GSP-Noroeste	Alesson Nunes de Souza	5
193-Etec Deputado Ary de Camargo Pedroso	NR03 - Campinas Sul	GABRIELA ZANIN DE CASTRO VASCONCELLOS	50
194-Etec Doutora Ruth Cardoso	NR06 - GSP-Sul	Michael José Hereman	30
195-Etec Professora Ilza Nascimento Pintus	NR12 - Vale do Paraíba	Gilson dos Anjos Ribeiro	10
197-Etec Professor Elias Miguel Júnior	NR11 - Sorocaba	Prof. Paulo Aires Pimenta Junior	27
198-Etec de Monte Mor	NR03 - Campinas Sul	Wagner José da Silva	14
199-Etec de Cidade Tiradentes	NR04 - GSP-Leste	Mario Alberto Zambrana Vernizzi	50
200-Etec Takashi Morita	NR05 - GSP-Noroeste	Marcelo Coelho de Souza	55

DS
BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ETEC	NÚCLEO REGIONAL	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	CHIPS TOTAL 2O. SEM.
201-Etec de Campo Limpo Paulista	NR03 - Campinas Sul	Lúcia Helena Matioli da Motta	50
202-Etec Professor Jadyr Salles	NR02 - Campinas Norte	Renato Vicente de Paula	45
203-Etec de Piedade	NR11 - Sorocaba	Fernanda Torres de Santana França	50
205-Etec de Heliópolis	NR06 - GSP-Sul	Edson Yokota	125
206-Etec Euro Albino de Souza	NR02 - Campinas Norte	daniel	105
207-Etec Professor Adhemar Batista Heméritas	NR04 - GSP-Leste	Milton dos Santos Santana	145
208-Etec de Tiquatira	NR04 - GSP-Leste	Renata Cristina Garcia Prado	50
210-Etec de Poá	NR04 - GSP-Leste	ROSILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	50
211-Etec Zona Leste	NR04 - GSP-Leste	Elpidio de Araujo	40
212-Etec Professora Marinês Teodoro de Freitas Almeida	NR10 - São José do Rio Preto	Juliana Tavares	50
213-Etec de Caraguatatuba	NR12 - Vale do Paraíba	Adrieni Viviani	33
214-Etec Ângelo Cavalheiro	NR09 - Ribeirão Preto	Hencrer Gonçalves da Silva	70
215-Etec Arnaldo Pereira Cheregatti	NR02 - Campinas Norte	Renato Esteves Rocha	20
218-Etec João Maria Stevanatto	NR02 - Campinas Norte	Camila Murari Mattielo	37
219-Etec de Santa Isabel	NR12 - Vale do Paraíba	Gisele Adriana Dias Pereira	38
220-Etec Parque Belém	NR04 - GSP-Leste	Fulvia Andrea Napolitano D'Avelo	150
221-Etec Jardim Ângela	NR06 - GSP-Sul	Alexandre Marcel Carvalho Pereira	60
222-Etec de Cotia	NR06 - GSP-Sul	Rogério Eduardo Criado	28
223-Etec Cepam	NR05 - GSP-Noroeste	Erika Caracho Ribeiro	40
224-Etec Abdias do Nascimento	NR05 - GSP-Noroeste	Renato de Melo Costa	50
225-Etec Raposo Tavares	NR05 - GSP-Noroeste	Cristiane de Mambro Potença Canalli	36

DS BHZ

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

ETEC	NÚCLEO REGIONAL	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	CHIPS TOTAL 2O. SEM.
226-Etec Gildo Marçal Bezerra Brandão	NR05 - GSP-Noroeste	Akiyo Tamura Mello Freire	155
227-Etec São Mateus	NR04 - GSP-Leste	Margarete Moreno Grigalevicius	85
228-Etec Jaraguá	NR05 - GSP-Noroeste	Renata Maciel Botelho	70
229-Etec Paulistano	NR05 - GSP-Noroeste	Alberto Attianese	165
230-Etec Uirapuru	NR05 - GSP-Noroeste	Sueli R.C.M. Santos	70
231-Etec de Francisco Morato	NR05 - GSP-Noroeste	Rodrigo Assis da Silva	120
232-Etec Professor José Carlos Seno Junior	NR09 - Ribeirão Preto	Daniela Tavares Silva Nascimento	27
233-Etec Professor José Ignácio Azevedo Filho	NR09 - Ribeirão Preto	Leandro Rondado de Sousa	55
234-Etec Ferrucio Humberto Gazzetta	NR03 - Campinas Sul	Maria Angela P. Dias	38
235-Etec de Mairinque	NR11 - Sorocaba	Bruno Pereira Santos Almeida	5
236-Etec Gustavo Teixeira	NR02 - Campinas Norte	Márcia Herculano da Silveira	5
237-Etec de Santa Rosa de Viterbo	NR09 - Ribeirão Preto	Danilo Gomes Leal	35
238-Etec Irmã Agostina	NR06 - GSP-Sul	João Carlos Lima e Silva	55
239-Etec de Registro	NR07 - Itapeva	Alex Sanders Moreira Rosa	26
240-Etec Padre Carlos Leôncio da Silva	NR12 - Vale do Paraíba	Diego de Magalhães Barreto	47
241-Etec de Embu	NR06 - GSP-Sul	Edison Santa Rosa Junior	500
242-Etec Dr. Celso Giglio	NR05 - GSP-Noroeste	LUCILIA MONTEMAGNI	50
243-Etec de Itararé	NR07 - Itapeva	Cristina Margareth Weiss	60
244-Etec Cidade do Livro	NR01 - Bauru	Roseli Natalina Sbaraglini	14
245-Etec de Barueri	NR05 - GSP-Noroeste	Uilson Nunes de Carvalho Júnior	330
246-Etec Doutor Nelson Alves Vianna	NR11 - Sorocaba	LAURA CRISTINA CELLET SIMONATO	27
247-Etec Mandaqui	NR05 - GSP-Noroeste	Cinthia da Rocha Azevedo	110
248-Etec de Cerquilho	NR11 - Sorocaba	Eulália Aparecida Andrade dos Santos	2
249-Etec de Itaquaquecetuba	NR04 - GSP-Leste	Daniele Chagas de Alvarenga	65

DS BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

ETEC	NÚCLEO REGIONAL	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	CHIPS TOTAL 2O. SEM.
252-Etec Professor Adolpho Arruda Mello	NR08 - Marília	Marcelo Duarte	38
253-Etec Jornalista Roberto Marinho	NR06 - GSP-Sul	Mauro Araujo Gut	30
254-Etec Professora Doutora Doroti Quiomi Kanashiro Toyohara	NR05 - GSP-Noroeste	Eliane Leite Alcantara Malteze	110
255-Etec Alcides Cestari	NR09 - Ribeirão Preto	ANTONIO PINTO DO NASCIMENTO NETO	3
256-Etec Bento Carlos Botelho do Amaral	NR09 - Ribeirão Preto	Maria Aparecida Beltrame	36
260-Etec Santa Ifigênia	NR05 - GSP-Noroeste	Regina Maria Sanches do Amaral	110
261-Etec Darcy Pereira de Moraes	NR11 - Sorocaba	Daniela Silva Fogaça	39
262-Etec Bartolomeu Bueno da Silva - Anhanguera	NR05 - GSP-Noroeste	Reginaldo Lima Moreira	29
263-Etec de Ibaté	NR10 - São José do Rio Preto	Antonio de Godoy	17
264-Etec Armando Pannunzio	NR11 - Sorocaba	Luiz Alberto Agasi	10
266-Etec de Peruíbe	NR06 - GSP-Sul	Narciso	52
267-Etec de Esportes Curt Walter Otto Baumgart	NR04 - GSP-Leste	Israel Leandro Souza	55
268-Etec Prefeito Braz Paschoalin	NR05 - GSP-Noroeste	Nivaldo Francisco de Deus Filho	24
271-Etec de Mairiporã	NR04 - GSP-Leste	José Nilton Alves da Motta	50
273-Etec Sebrae	NR05 - GSP-Noroeste	LUCIANA SILVA EVANGELISTA	50
274-Etec Professora Luzia Maria Machado	NR12 - Vale do Paraíba	ROSEMARY FRANCISCA DOS SANTOS MENDONCA	50
277-Etec de Santa Fé do Sul	NR10 - São José do Rio Preto	Fernando Pedroso	15
279-Etec Paulo do Carmo Monteiro	NR05 - GSP-Noroeste	Maggayver Grecco	17
281-Etec de Apiaí	NR07 - Itapeva	REINALDO DE PAES SANTOS	36
282-Etec de Rio Grande da Serra	NR06 - GSP-Sul	Margarete dos Santos	60
285-Etec Itaquera II	NR04 - GSP-Leste	Tarsila R. F. de Oliveira Santiago	30

DS BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

Administração Central
Gabinete da Superintendência

ETEC	NÚCLEO REGIONAL	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO	CHIPS TOTAL 2O. SEM.
287-Etec João Elias Margutti	NR02 - Campinas Norte	Caio Francisco Covre	100
289-Etec de Porto Feliz	NR11 - Sorocaba	Thales Henrique de Campos Silveira de Araujo	1
293-Etec de Taboão da Serra	NR06 - GSP-Sul	Vinicius Miekusz Salgado de Vasconcelos	14
295-Etec de Guarulhos	NR04 - GSP-Leste	Ivone Marchi Lainetti Ramos	46

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

Administração Central
Gabinete da Superintendência

QUANTIDADES E LOCAIS DE ENTREGA

Região Adminis-rativa – Cod.	Região Administrativa	COD U.E	UNIDADE	QTDE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	CONTATO	TEL/FAX
NRA1	Surpevisão Pedagógica Regional -Bauru e Araçatuba	62	Etec Profº Helcy Moreira Martins Aguiar	**534**	Rua Lealdino Zucchi, 300	Centro	Cafelândia	SP	16503-404	Raphael Hernandes Parra Filho	14 - 99725-4546
NRA2	Supervisão Pedagógica Regional - Campinas Norte	110	Etec Dep. Salim Sedeh	**746**	R. Neida Zencker Leme, 500	Cidade Jardim	Leme	SP	13614-240	Luiz Arthur Malta Pereira	19 - 99766-1400
NRA3	Supervisão Pedagógica Regional - Campinas Sul	7	Etec Conselheiro Antonio Prado	**843**	Av. Cônego Antônio Roccato, s/n (KM 3,5)	Jardim Santa Monica	Campinas	SP	13082-015	Elis Sandra de Souza Lima	19 - 98218-6649
NRA4	Supervisão Pedagógica Regional - Grande São Paulo Leste	85	Etec Martin Luther King	**2188**	R. Apucarana, 815	Tatuapé	São Paulo	SP	03311-000	Roberto Alexandre Urtado	11 - 95162-1070
NRA5	Supervisão Pedagógica Regional Grande São Paulo Noroeste	1	Administração Central	**2627**	Rua dos Andradas, 140 4º andar	Santa Ifigênia	São Paulo	SP	01208-000	Carlos Renato Candini	11 - 99858-9132
NRA6	Supervisão Pedagógica Regional - Grande São Paulo Sul e Baixada Santista	11	Etec Jorge Street	**2335**	R. Bell Aliance, 149	Jardim Sao Caetano	São Caetano do Sul	SP	09581-420	Ricardo Alexandre Passos Araújo	11 - 94262-2776

DS
BHZ

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

CEETEPSDCI202146697

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

Administração Central
Gabinete da Superintendência

Região Adminis-rativa – Cod.	Região Administrativa	COD U.E	UNIDADE	QTDE	ENDEREÇO	BAIRRO	CIDADE	UF	CEP	CONTATO	TEL/FAX
NRA7	Supervisão Pedagógica Regional – Itapeva e Registro	50	Etec Dr Demétrio Azevedo Junior	**201**	Avenida Europa, 1.097	Jardim Europa	Itapeva	SP	18406-460	Alexandre Paiva Gaspar	15 - 3522-1077
NRA8	Surpevisão Pedagógica Regional - Marília e Presidente Prudente	95	Etec Pedro D`Arcádia Neto	**825**	R. Sr. do Bonfim, 1226	Vila Xavier	Assis	SP	19802-130	Claudemir Monteiro Lima	18 - 99697-4648
NRA9	Supervisão Pedagógica Regional - Ribeirão Preto, Barretos e Franca	78	Etec Dr. Júlio Cardoso	**1515**	R. Gen. Carneiro, 1675	Centro	Franca	SP	14400-500	Chafi José Nader Júnior	16 - 99388-9849
NRA10	Supervisão Pedagógica Regional - São José do Rio Preto e Central	98	Etec Philadelpho Gouvêa Netto	**1460**	Av. dos Estudantes, 3278	Jardim Novo Aeroporto	São José do Rio Preto	SP	15035-010	Virgilio Pittom	17 - 99744-7014
NRA11	Supervisão Pedagógica Regional - Sorocaba	3	Fatec José Crespo Gonzales	**505**	Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015	Alto da Boa Vista	Sorocaba	SP	18013-280	Daniela Galvão Vidoto	13 - 99694-6036
NRA12	Supervisão Pedagógica Regional - Vale do Paraíba e Litoral Norte	251	Fatec Taubaté	**1057**	Av. Tomé Portes Del Rei, 525	Vila São José	Taubaté	SP	12070-610	Marcelo Gomes de Oliveira	12 - 99729-8712

DS
BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

Resolução SDECTI Nº 12, de 28-3-2014. (*)

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e

c) para contratos com valor de igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§ 1º. O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

DS BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

§ 2º. A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
c) para contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:
I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
a) para contratos com valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
b) para contratos com valor de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
c) para contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.
§1º. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.
§ 2º. A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

DS
BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

§ 3º. O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
§ 4º. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 1º. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§ 2º. Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.
§ 3º. Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

DS
BHZ

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	**CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**
CONTRATADO:	**TIM S/A.**
CONTRATO:	**Nº 112/2021**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE TELEFONIA MÓVEL PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANO MENSAL DE DADOS MÓVEIS COM "CARTÕES SIM", PARA USO PARA USO DOS ALUNOS DAS ETEC´S E CLASSES DESCENTRALIZADAS DO CPS - CENTRO PAULA SOUZA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DS

www.cps.sp.gov.br
Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840

DocuSign Envelope ID: 3CCF0ADC-ED8C-48B6-8118-C4B7E0B66AD4

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Laura M. J. Laganá
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Laura M. J. Laganá
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Laura M. J. Laganá
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Bernard Heskia Zeitune
Cargo: Engenheiro Eletricista– Representante Legal
CPF: 101.984.957-65

Assinatura: _____ DocuSigned by: Bernard Heskia Zeitune 7C9BB20E70F942C... _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Laura M. J. Laganá
Cargo: Diretora Superintendente
CPF: 005.923.818-62

Assinatura: _____

CEETEPSDCI202146697

Assinado com senha por JORGE SOARES PEREIRA - Diretor de Divisão / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 11:17:25, LAURA MARGARIDA JOSEFINA LAGANÁ - Diretor Superintendente / GDS - 16/09/2021 às 11:49:49 e VÂNIA COELHO PEREIRA - Agente Técnico e Administrativo / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 12:09:28.
Autenticado com senha por TAMIRIS DE MACEDO COSTA - Assessor Técnico Administrativo III / UGAF/DMP/DCA - 16/09/2021 às 10:38:08.
Documento Nº: 24522692-8840 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24522692-8840